



POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

CB PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Janeiro/2021

ÍNDICE

INTRODUÇÃO E INTRODUÇÃO.....	3
OBJETIVO	3
RESPONSABILIDADES.....	3
PARÂMETROS.....	3
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
ATUALIZAÇÃO E VIGÊNCIA.....	5

INTRODUÇÃO

A CB Partners Gestora de Recursos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 38.014.062/0001-25 (“CB Partners”), sociedade dedicada à gestão profissional de fundos de investimento, em obediência às regras estabelecidas na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada (“ICVM 558”) e no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Código de ART” e “ANBIMA”, respectivamente) formulou a presente Política de Rateio de Ordens (“Política”)

OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo estabelecer e ratificar a metodologia de divisão de operações e ordens referentes a todos os ativos financeiros negociados para os fundos de investimento geridos pela CB Partners (“Fundo”), com a finalidade que nenhum Fundo seja privilegiado em detrimento dos demais, assim como prever mecanismos de mitigação de conflitos de interesses decorrentes de operações realizadas entre os Fundos ou em conjunto pelos Fundos.

As ordens de compra e venda podem ser de dois tipos: agrupadas ou individualizadas. Assim, essa Política trata das metodologias e sistemáticas adotadas pela CB Partners visando garantir a quaisquer dos seus clientes o não prejuízo por eventual ordem de compra e venda agrupada que não respeite o rateio e divisão de forma equitativa.

RESPONSABILIDADES

A responsabilidade pela observância às normas aqui dispostas, de forma a não prejudicar qualquer cliente da CB Partners, pertence ao Departamento de Gestão de Recursos da CB Partners. No entanto, a CB Partners entende que todos os profissionais dos Departamentos de Gestão de Recursos e do Departamento de *Compliance*, Riscos e PLDFT devem contribuir para o perfeito cumprimento da presente Política, em especial, o Diretor de *Compliance*, Riscos e PLDFT, que é responsável pela fiscalização em relação à observância dos parâmetros elencados na presente Política por parte do Departamento de Gestão de Recursos.

PARÂMETROS

A CB Partners considera fundamental adotar processos que impeçam eventual rateio e divisão das ordens de forma injusta e/ou prejudicial para quaisquer dos cotistas de Fundos geridos pela empresa ou clientes.

Deste modo, ordinariamente, as oportunidades dentro de um mesmo investimento serão alocadas de forma proporcional entre o Fundos que contenham política de investimento apropriada para tal investimento, não sendo permitida vantagem para uma em detrimento de outro. Do mesmo modo, as oportunidades serão oferecidas a clientes específicos de forma simultânea e de acordo com a estratégia dos produtos que tais clientes possuem.

Assim sendo, a metodologia de rateio e divisão de ordens e, tendo por base o princípio da alocação justa. A CB Partners aloca as ordens emitidas de acordo com as seguintes métricas pré-definidas:

- Aplicação e Resgate – as ordens são distribuídas em consequência de alguma aplicação ou resgate ocorrida nos Fundos.
- Alocação por Estratégia – as ordens são distribuídas de acordo com as estratégias específicas de cada Fundo.
- Alocação por prazo remanescente: as ordens são distribuídas com prioridade para Fundos que tenham prazo compatível com o prazo esperado desinvestimento do ativo;
- Alocação por disponibilidade em caixa: as ordens de investimento em um determinado ativo são distribuídas com prioridade para Fundos que tenham disponibilidade em caixa para realizar o investimento;
- Alocação por aumento de exposição: as ordens de investimento em um determinado ativo são distribuídas com prioridade para os Fundos que já detenham investimento anterior no mesmo ativo, observado que a preferência seguirá a ordem do percentual já detido por cada Fundo (do maior percentual para o menos);
- Alocação conforme risco e balanceamento do portfólio: as ordens de investimento de um determinado ativo são distribuídas com prioridade para os Fundos que não excedam seus limites de risco ou alterem de maneira prejudicial seu portfólio;
- Alocação proporcional: as ordens relacionadas a um determinado investimento poderão, ainda, ser distribuídas de forma proporcional, considerando o preço médio do ativo em questão observado durante

determinado período de negociação, sempre observadas as regras e limites previstos no regulamento de cada Fundo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 14, VII, da ICVM 558, a presente Política está disponível no endereço eletrônico da CB Partners para tal fim, www.cbpartners.com.br.

ATUALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Política será revisada todo ano, e sempre que for constatada necessidade de atualização do seu conteúdo, as alterações serão realizadas. A presente Política poderá ainda ser atualizada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandam tal providência.